



Câmara dos Deputados

Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional

REQUERIMENTO N° DE 2023

Requer realização de audiência pública para debater sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 5090, que trata sobre a forma de correção do saldo das contas vinculadas dos trabalhadores no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Requeiro nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional (CINDRE), para debater sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI nº 5090, que trata sobre a forma de correção do saldo das contas vinculadas dos trabalhadores no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com os seguintes convidados:

- O Senhor Fernando Haddad, Ministro da Fazenda;
- O Senhor Jader Filho, Ministro das Cidades;
- O Senhor Jorge Messias, Advogado-Geral da União (AGU);
- A Senhora Maria Rita Serrano, Presidente da Caixa Econômica Federal – CEF;
- O Senhor Eng. Renato de Sousa Correia, Presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC;
- O Senhor Rodrigo Luna, Presidente do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo – SECOVI/SP;
- O Senhor Luiz Antonio França, Presidente da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias – ABRAINC; e
- O Senhor Caio Carmona Cesar Portugal, Presidente da Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano – AELO.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) desempenha um papel fundamental na garantia de direitos dos trabalhadores brasileiros, além de exercer influência significativa na economia do país. Atualmente, a forma de correção do saldo das contas vinculadas dos trabalhadores está em discussão nos autos da Ação Direta de



* CD232768119900 *

Inconstitucionalidade nº 5090.

A alteração do critério de correção dos saldos altera toda a sistemática de utilização do FGTS, impactando diretamente no financiamento da construção de imóveis residenciais, o que pode levar ao risco de desvirtuar uma de suas funções mais importantes, que é contribuir para concretização do direito social à moradia, previsto no artigo 6º da Carta Magna.

Além disso, o FGTS integra o Sistema Financeiro de Habitação (SFH) para fomentar infraestrutura e mobilidade integradas a moradia, desta maneira, contribui para o acesso a casa própria, bem como, viabiliza investimentos que sustentam a política habitacional de interesse social e o crescimento sustentado da economia promovendo novos empregos formais e arrecadação para o próprio Sistema.

A regra atual do FGTS permite remuneração atrativa ao trabalhador sem comprometer a função social do Fundo, prevista em Lei. O MCMV FGTS produziu aproximadamente 2,5 milhões de moradias desde 2009, representando aproximadamente 60% das moradias financiadas no Brasil. A mudança dos juros do MCMV inviabilizará o acesso à casa própria para famílias de baixa renda.

Diante do exposto, a alteração em julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (STF) pode gerar impacto negativo sobre a sustentabilidade da maior política pública do Governo Federal. Isto posto, com o nítido propósito de promover o diálogo e de fomentar a maior discussão entre os diversos atores afetados pela proposição, rogo aos nobres pares que aprovem o presente requerimento para realização da Audiência Pública.

Sala das Comissões, outubro de 2023

Deputado PADOVANI



* C D 2 3 2 7 6 8 1 1 9 9 0 0 *